

Projeto n.º 59/80
MENSAGEM Nº 27/80
Publicado 15/10/80
JORNAL DE HOJE

LEI N.º 420, DE 23 DE SETEMBRO DE 1980
"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de MARIA FRANCISCA DE JESUS SILVA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 552, da Quadra n.º 31, do Cemitério desta cidade, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA FRANCISCA DE JESUS SILVA.

Art. 2.º — À família de MARIA FRANCISCA DE JESUS SILVA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
23 DE SETEMBRO DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
Prefeito